



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 0967/2020

Insero o artigo 36-A a Lei Complementar Municipal nº. 0673/2009 e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Água Comprida - MG, usando de suas atribuições legais, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Insero o artigo 36-A na Lei Municipal nº. 0673/2009, passará a conter a seguinte redação:

(...)

Art.36-A - O piso salarial dos professores I, da rede municipal de ensino será de R\$ 2.051,00 (dois mil e cinquenta e um reais) mensais.

Parágrafo Único. Haverá progressão e conseqüente reflexos de quinquênio e triênio sobre os valores da remuneração do cargo de professor I, quando os mesmos forem do quadro efetivo.

(...)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão com recursos próprios, com as seguintes dotações orçamentárias: 240 02.050.000 12 361.0043 2.0042 3 1 90 04; 241 02.050.000 12.361.0043 2.0042 3 1 90 11; 263 02.050.000 12.365. 0042 2.0047 3 1 90 11, fontes de recurso 01-0001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida - MG, 05 de maio de 2020.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal